



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PROCURADOR WILLIAN AFONSO PESSOA

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 003/2024/GPWAP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - MPC/RO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais constantes do artigo 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e do artigo 83 da Lei Complementar nº 154/1996 (LC nº 154/96);

CONSIDERANDO o comando inserto no art. 127 da CF/88, que preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da LC nº 154/96, que estabelece ser de competência do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, em sua missão institucional, salvaguardar a lei e a fiscalização da Fazenda Pública, promovendo a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses difusos e coletivos, além de outras atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que a legislação municipal de Ji-Paraná, no artigo 23 da Lei Municipal nº 1.397/2005, prevê a criação de um sistema de Transporte Centralizado do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com o objetivo de organizar e controlar a utilização dos veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 9088/2005 instituiu o Sistema de Controle de Transporte para os órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações Públicas, estabelecendo diretrizes para o controle e registro dos veículos pertencentes ao município;

CONSIDERANDO que, conforme identificado no Processo nº 1933/2024/TCE-RO, existem veículos da frota da prefeitura do Município de Ji-Paraná que não estão registrados em nome da municipalidade, especialmente aqueles adquiridos nos termos do Pregão Eletrônico nº 093/CPL/PMPJ/2021 (Processo Administrativo nº 1-5531/2021) e fornecidos por meio da empresa Speedy Representações Comércio e Serviços de Automóveis LTDA (FRONTIER ATK X4 placas: QZD5J56, QZF9D93, QZI3D05, QZD4H31 e QZB1I14).

RESOLVE expedir a presente **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA**:

Ao Prefeito Municipal de Ji-Paraná, Senhor **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**, ou por quem vier a substituí-lo, **para** que:

- Sejam adotadas, **com urgência**, as medidas necessárias para transferência e registro formal, junto ao órgão de trânsito pertinente, dos veículos adquiridos pelo Município de Ji-Paraná nos termos do Pregão Eletrônico nº 093/CPL/PMPJ/2021 (Processo Administrativo nº 1-5531/2021), em especial as caminhonetes FRONTIER ATK X4 (placas QZD5J56, QZF9D93, QZI3D05, QZD4H31 e QZB1I14), evitando-se, desse modo, a perpetuação de irregularidades que possam comprometer a gestão patrimonial municipal;
- Sejam adotadas as medidas necessárias para a regularização de outros veículos da frota municipal que se encontrem, eventualmente, na mesma situação irregular;
- Sejam implementadas ações para reforçar o Sistema de Controle de Transporte, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 9088/2005, assegurando-se, dessa forma, a correta administração, controle e fiscalização dos veículos pertencentes ao município, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.397/2005.

Por fim, esclarece-se que a presente Notificação Recomendatória não reflete, não interfere e nem vincula a atuação própria do Tribunal de Contas, haja vista que se trata de orientação pedagógica e preventiva contemplada no inciso IV do art. 27 da Lei Federal nº 8.625/93 c/c art. 98-H da Lei Complementar nº 154/96, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento dos atos administrativos.

Velho,
18 de
dezemb:
de
2024.

WILLIAN AFONSO PESSOA



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN AFONSO PESSOA, Procurador(a) do Ministério Público de Contas**, em 18/12/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0796501** e o código CRC **D4491B9B**.

Referência: Processo nº 009593/2024

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3609-6318 / 6319
www.mpc.ro.gov.br

SEI nº 0796501